

Curso de Formação de Conselheiros em Direitos Humanos

Abril – Julho/2006

Realização: Ágere Cooperação em Advocacy

Apoio: Secretaria Especial dos Direitos Humanos/PR

Módulo III: Conselhos dos Direitos no Brasil

Área: Combate à Discriminação

Autoria: Maria de Lourdes Alves Rodrigues

Verônica Maria da Silva Gomes

Colaboração: Maria Célia Orlato Selem

Aula 1 - O marco legal dos direitos da população negra que deu origem ao Conselho Nacional de Combate à Discriminação - CNCD

"A naturalização da desigualdade, por sua vez, engendra no seio da sociedade civil resistências teóricas, ideológicas e políticas para identificar o combate à desigualdade como prioridade das políticas públicas. Procurar desconstruir essa naturalização da desigualdade encontra-se, portanto, no eixo estratégico de redefinição dos parâmetros de uma sociedade mais justa e democrática. Nesse sentido, a questão da desigualdade racial necessita ser incorporada como elemento central do debate".

('Desigualdade Racial no Brasil: Evolução das Condições de Vida na Década de 90'. Ricardo Henriques, IPEA, 2001).

Como já vimos, a Declaração Universal dos Direitos Humanos fortalece o princípio da não-discriminação baseado na raça. Essa garantia foi reforçada, posteriormente, pela Convenção pela Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (CERD), de 1965. Este tratado de direitos humanos abrange a proteção contra a discriminação baseada na cor, descendência, origem étnica ou nacional.

Esforços no sentido de explicitar a abrangência do direito a não-discriminação baseado em raça ou gênero também foram feitos pelas Conferências Mundiais da Organização das Nações Unidas contra o Racismo, tendo a III Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata, ocorrida em 2001, em Durban, África do Sul, promovido uma profunda movimentação dos Estados nacionais no mundo inteiro, especialmente naqueles que apresentavam uma população multirracial, como no caso brasileiro.

Estavam em curso fóruns internacionais para verificação de como os Estados nacionais, membros-partícipes de tratados internacionais comprometidos com a luta pela eliminação das discriminações de toda ordem, vinham se comportando.

No Brasil, o quadro de desigualdade social e econômica do País, não resta dúvida, representa um dos mais perversos do mundo, e quando agravado pela variável racial, temos um desafio de grande monta. Mudanças significativas são perceptíveis nessas últimas décadas, todavia, a situação para a população afro-descendente ainda é bastante difícil.

O desenvolvimento de políticas públicas dirigidas à população negra tem o papel de combater as desigualdades produzidas pelo racismo. Como o racismo se constituiu num sistema ideológico, as políticas de ação afirmativa¹ teriam como objetivos oferecer oportunidades concretas aos grupos que historicamente sofrem discriminação, como os negros, no sentido de assegurar o direito à igualdade reconhecendo o processo histórico que os colocou em situação de desvantagem social, econômica e política. Estas políticas de ação afirmativa também têm a função de criar o debate visando a desconstrução do sistema ideológico que cria e mantém o racismo.

As críticas e denúncias preconizadas pelo Movimento Negro enfatizaram aspectos fundamentais das desigualdades socioeconômicas na qual negros e brancos estão apartados por uma linha para além de imaginária, que se evidencia nas altas taxas de desemprego e de marginalidade, e na baixa acessibilidade dos negros aos direitos elementares. A caracterização de uma luta específica passou por percalços que exigiram esforços suplementares, pois coube ao Movimento Negro afirmar os valores de identidade de grupo, enfatizando as mudanças de consciência de um pertencimento negado sob a ótica de uma pretensa democracia racial.

Processos Organizativos

O debate acerca da dívida que o Brasil tem para com os afro-descendentes e a incorporação deste discurso veio em um crescendo para a agenda política.

A Marcha Zumbi dos Palmares contra o Racismo, pela Cidadania e a Vida ocorrida em novembro de 1995 cumpriu o papel de dar visibilidade e trazer o debate a público. A Marcha apresentou uma agenda política com diretrizes bem delineadas para uma ação articulada entre Sociedade e Estado na redução das desigualdades raciais. Representou um desafio para o Governo, no sentido de incorporação das propostas oriundas do Movimento Negro. Por outro lado, representou um marco referencial importante na construção de uma agenda mínima que pudesse definir as linhas dos diversos segmentos do Movimento Negro para ações futuras.

¹ O Ministério da Justiça, em sua Portaria n. 1156 de 20 de dezembro de 2001, faz a seguinte consideração sobre ações afirmativas: "... a ação afirmativa constitui um dos instrumentos de promoção da cidadania e da inclusão social, possibilitando a garantia a todos os cidadãos brasileiros dos direitos consagrados na Constituição Federal e na legislação ordinária".

No que diz respeito às políticas públicas, a partir de 1995, não há dúvida de que as propostas cresceram qualitativamente e quantitativamente. Não há dúvida sobre a compreensão de que é necessária uma intervenção política no campo institucional onde as políticas são implementadas.

Respostas governamentais

Diante das pressões preconizadas pelo Movimento Negro, o Governo federal veio ensaiando respostas a essas demandas, procurando dar um tratamento “adequado” na formulação de políticas voltadas para o segmento negro da sociedade brasileira. Dentre outras iniciativas governamentais, destacamos:

- 1.1995 - criação do Grupo de Trabalho Interministerial - GTI, cuja finalidade precípua foi a de desenvolver políticas específicas voltadas para a população negra.
- 2.1996, o Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH, fez expressa alusão às políticas compensatórias, prevendo como meta o desenvolvimento de ações afirmativas em favor de grupos socialmente vulneráveis e materializa, formalmente, a intenção de se combater a violação de direitos dos grupos em situação de vulnerabilidade.
- 3.1996 - criação do Grupo de Trabalho para Eliminação da Discriminação no Emprego e na Ocupação – GTDEO, no âmbito do Ministério do Trabalho, cuja criação foi resposta à denúncia da CUT ao não-cumprimento da Convenção n.º 111, por parte do Governo brasileiro;
- 4.1996 - introdução do quesito raça/cor como diretriz para o Plano Nacional de Qualificação do Trabalhador – PLANFOR, para possibilitar a identificação do perfil da clientela atendida e priorizar o acesso aos grupos vulneráveis da População Economicamente Ativa – PEA;
- 5.1998 - introdução do quesito raça/cor nos sistemas de informação e Registro da Relação Anual de informações Sociais – RAIS e do Cadastro Geral de Emprego e Desemprego – CAGED;
- 6.criação de 22 núcleos de combate à discriminação no âmbito das Delegacias Regionais do Trabalho e Emprego – DRTE's;
- 7.assinatura do protocolo de Cooperação Técnica, celebrado entre o Ministério da Justiça e o Ministério do Trabalho, objetivando a promoção da igualdade racial e étnica no âmbito do trabalho;
- 8.Lei 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que dispõe sobre a inclusão no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira";
9. Lei 10.678, de 23/05/2003, cria a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SEPPIR, no âmbito da Presidência da República;

O Conselho Nacional de Combate à Discriminação

Vários mecanismos vêm sendo implementados, tendo em vista as reivindicações dos movimentos sociais pela igualdade racial. A formação de conselhos de direitos como instâncias de participação popular na formulação de políticas têm aumentado, tendo em vista a necessidade de fiscalização das ações dos programas governamentais e cumprimento de leis, visando a participação da sociedade na formulação de políticas públicas: desenvolvendo estratégias, propondo ações, mobilizando a sociedade e pressionando os órgãos públicos.

Nesse contexto, é importante destacar a criação do Conselho Nacional de Combate à Discriminação - CNCD, no âmbito da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República – SEDH / PR o qual reúne vários segmentos sob a mesma luta: o combate a discriminação em seus vários aspectos.

Referências Bibliográficas

1. BRASIL, GÊNERO E RAÇA: Todos Unidos pela Igualdade de Oportunidades – Discriminação, Teoria e Prática – Programa Nacional de Direitos Humanos, Brasília, Ministério do Trabalho, 1998;
2. DISCURSO PRESIDENCIAL proferido na assinatura do Decreto que criou o Grupo Interministerial para a Valorização da População Negra. Brasília, Palácio do Planalto, 20 de novembro de 1995;
3. DOCUMENTO DA MARCHA Zumbi dos Palmares contra o Racismo, pela Cidadania e a Vida, por uma Política Nacional de Combate ao Racismo e a Desigualdade Racial
3. HENRIQUES, Ricardo. *“Desigualdade Racial no Brasil: Evolução das Condições de Vida na Década de 90”*. Rio de Janeiro, IPEA, 2000;

Links interessantes

Lei de criação do CNCD –

<http://www.mj.gov.br/sedh/cnecd/index.htm>

Convenção pela Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial:

<http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/discrimina/lex81.htm>

Reportagem - “Mazelas à luz do dia” :

www.global.org.br/portuguese/arquivos/mazelas.html